

社會文化司司長辦公室

第 73/2002 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第七條及第14/2000號行政命令第五款的規定，作出本批示。

一、轉授權限予衛生局局長翟國英，對職務主管不在或因故不能視事時擔任其職務的工作人員的酬勞，以及公共款項交收負責人不在或因故不能視事時擔任其職務的工作人員的錯算補助，由其批准發放。

二、追認衛生局局長自二零零一年九月一日起作出屬本轉授權限範圍的行為。

二零零二年七月三十一日

社會文化司司長 崔世安

二零零二年七月三十一日於社會文化司司長辦公室

辦公室主任 譚俊榮

運輸工務司司長辦公室

第 68/2002 號運輸工務司司長批示

一、根據公佈於一九九九年一月十三日第二期《澳門政府公報》第二組的第 2/SATOP/99 號批示和載於財政局公證處 313 冊第 19 至 20 頁背頁、於同年二月十二日訂立的買賣合同公證書，總辦事處設在澳門伯多祿局長街 34 號地下，註冊於商業及汽車登記局 C19 冊第 11 頁第 7382 號的 Companhia de Desenvolvimento Predial Iat Vo Internacional, Limitada 從澳門特別行政區購得一幅面積 6 平方米的土地，以併入相鄰的一幅面積 81 平方米，為該公司完全擁有，位於澳門半島連勝街，其上建有 21 號樓宇的土地。

二、根據上指合同第三條款，倘訂立公證書之日起三年內締約公司不能提交已利用所購得土地的證明，則可取消有關出售。

三、透過二零零一年十一月三十日的申請書，上指公司表示鑑於房地產業的不景氣，加上公司所面對的整體財政困難，令其

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 73/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, e do n.º 5 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É subdelegada no director dos Serviços de Saúde, licenciado Koi Kuok Ieng, a competência para autorizar a atribuição de chefia funcional e abono para falhas aos trabalhadores que assegurem as funções de chefia funcional e de responsável pela movimentação de fundos públicos na ausência ou impedimento dos anteriores titulares designados.

2. São ratificados os actos praticados pelo director dos Serviços de Saúde, no âmbito da presente subdelegação de competências, desde 1 de Setembro de 2001.

31 de Julho de 2002.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Chui Sai On.

Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, aos 31 de Julho de 2002. — O Chefe do Gabinete, Alexis, Tam Chon Weng.

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 68/2002

1. Em conformidade com o Despacho n.º 2/SATOP/99, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II Série, de 13 de Janeiro de 1999, por escritura de contrato de compra e venda, outorgada em 12 de Fevereiro do mesmo ano, exarada de folhas 19 a 20v. do livro n.º 313 da Divisão de Notariado da Direcção dos Serviços de Finanças, a Companhia de Desenvolvimento Predial Iat Vo Internacional Limitada, com sede em Macau, na Rua de Pedro Nolasco da Silva n.º 34, rés-do-chão, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 7 382 a fls. 11 do livro C19, adquiriu à Região Administrativa Especial de Macau uma parcela de terreno com a área de 6 m², para ser anexada à parcela contígua com a área de 81 m², de que é plena proprietária, situada na península de Macau, na Estrada de Coelho do Amaral, onde se encontra construído o prédio n.º 21.

2. De acordo com a cláusula terceira do referido contrato, a venda é resolúvel se, decorridos três anos sobre a data da celebração da respectiva escritura, a sociedade outorgante não fizer prova do aproveitamento do terreno adquirido.

3. Por requerimento de 30 de Novembro de 2001, a referida sociedade solicitou a prorrogação, por mais cinco anos, do prazo relativo à prova do aproveitamento, alegando não ter sido